



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 45, DE 2 DE MAIO DE 2013.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 81 do novo Regimento Interno do CNMP;

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1202/2011-11**, publicada no DOU nº 10, de 15 de janeiro de 2013, pág. 63, seção 1, a Portaria CNMP-CN nº 006/2013, que designou membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 29, de 13/02/2013, p. 56, seção 2), e a Portaria CNMP-CN nº 30/2013 (DOU nº 63, de 03/04/2013, p. 56, seção2);

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 04/05/2013, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público